

Luiz F. Soares
Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 2 de
setembro de 1966

Luiz F. Soares
Prefeito Municipal

Lei nº 564

A Câmara Municipal Decreta, e eu Prefeito
Municipal de Artur Nogueira, Promulgo a seguinte lei:-

Projeto de lei que dispõe sobre um Crédito Especial

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura
Municipal, um Crédito Especial num montante de R\$300.000

(Trezentos mil Cruzzeiros) que se destina ao pagamento da
comissão sobre serviços prestados pelo Sr. Lauro Marouhian
Ayes em Brasília D. F. junto ao Ministério da Educação
e Cultura, para liberação de verba já recebida pelo
Departamento da Fazenda deste Município.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior
correrão por conta da verba Educação e Cultura Investimentos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de Setembro de 1966

Luiz F. Soares
Prefeito Municipal

Lei nº 565

A Câmara Municipal Decreta, e eu Prefeito Municipal
de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

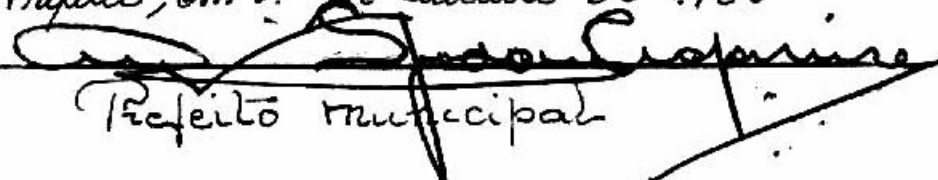
Lei que dispõe sobre isenção da taxa de água para o
Ginásio Estadual.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
isentar toda a dívida atrasada da taxa de água do Predio
do Educandário N. S. das Dores, desta data por diante
até quando funcionar no referido predio o Ginásio do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1.º de Outubro de 1966


Prefeito Municipal

Lei nº 566

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Artur Vóqueira, Promulgo a seguinte Lei:—

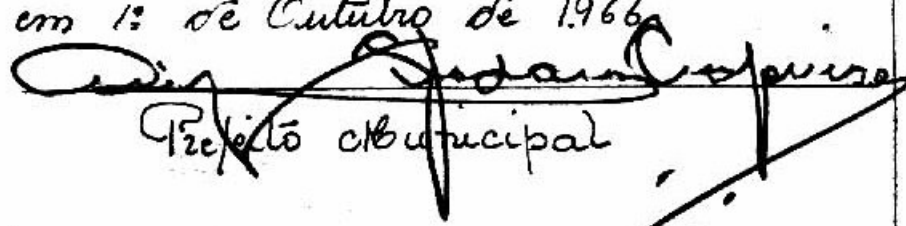
Lei que dispõe sobre suplementação de Crédito Especial.

Artigo 1.º — Fica a contadaria Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de Cr\$ 2000.000 na verba do Crédito Especial nº 558, para fazer face aos pagamentos com despesas de doação dos terrenos para o Governo do Estado para a construção do Ginásio Estadual.

Artigo 2.º As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta da verba Serviços de Obras Públicas Investimentos, com anulação de importância de igual valor.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1.º de Outubro de 1966


Prefeito Municipal

Lei nº 567

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Artur Vóqueira, promulgo a seguinte Lei:—

Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a fazer desconto sobre o imposto de Transmissão Inter Vivos "Irra":—

Artigo 1.º O imposto de Transmissão imobiliária "Inter vivos" quando pago até 31 de Dezembro do corrente exercício gozará de descontos na base seguinte:—

a - até 31 de outubro: 40%

b - de 1.º a 30 de novembro: 20%